



A recomendação do Provedor teve por base a reanálise da decisão da AEGON SANTANDER PORTUGAL NÃO VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. quanto à cessação da relação contratual com a Reclamante na medida em que foi efetuado o cancelamento da apólice de seguro de saúde, sem que tivesse havido uma comunicação formal com tal informação junto da Reclamante.

Apreciada a situação, o Provedor entendeu que não houve uma comunicação formal e justificativa que permita avaliar a conformidade do decidido pela AEGON SANTANDER PORTUGAL NÃO VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. com a lei e o contrato de seguro, quer quanto ao risco quer ao prazo, e, ainda, permitir à Reclamante tomar conhecimento da razão e poder refutar a decisão quanto ao cancelamento do contrato.

Face à análise efetuada pelo Provedor, foi recomendado que a AEGON SANTANDER PORTUGAL NÃO VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. reanalisasse o processo. A AEGON SANTANDER PORTUGAL NÃO VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. comunicou que iria acolher a recomendação efetuada, tendo proposto à Reclamante a reposição da apólice em vigor.